

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020  
– DAF CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA  
GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A DL DE FARIA  
INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS. NA FORMA E  
SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, com CNPJ nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcelo Alves de Sousa**, [REDACTED], e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, [REDACTED], e, de outro lado, a empresa **DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**, estabelecida na 9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 08.957.315/0001-33, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Danilo Luiz de Faria**, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente termo tem por escopo aditar o **Contrato DAF nº 003/2020**, a partir da data de sua assinatura, cuja cláusula quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E REAJUSTE**

*5.1 – Será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo ajustado anualmente conforme o salário mínimo. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor em comum acordo.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

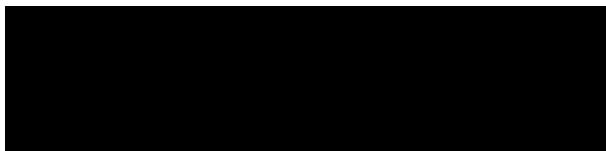
Goiânia, 30 de julho de 2021.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

*Página de assinaturas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 - DAF*

**Pela CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS**

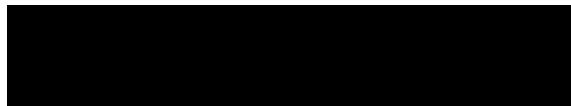


Marcelo Alves de Sousa  
Diretor Presidente



André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Pela CONTRATADA: DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**



Danilo Luiz de Faria  
Sócio Administrador

**CNPJ nº 04.583.057/0001-11**

**NIRE nº 52300008719**

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -**  
**GOIASGÁS, REALIZADA EM 19.07.2021, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

- 1. LOCAL E HORA:** Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 10:00 horas.
- 2. QUORUM:** Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e da Secretaria da Reunião.
- 3. MESA:**  
**Diretor Presidente:** Marcelo Alves de Sousa  
**Diretor Administrativo e Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo  
**Secretaria da Reunião:** Joyce Lara M. de S. Pereira (Secretaria Geral)
- 4. ORDEM DO DIA:**
  - 4.1 Autorização para **assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2020 – DAF** com a empresa **DL de Faria Informática, Suprimentos e Serviços**, referente à prestação de serviços de informática.

**5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:**

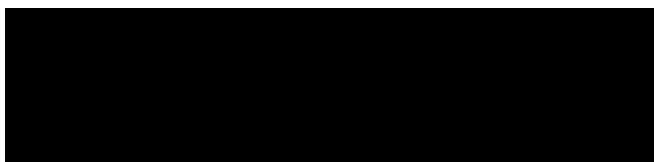
- 5.1 Os membros da Diretoria Executiva deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Presidente, Marcelo Alves de Sousa, e o Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, a assinarem o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2020 – DAF com a empresa DL de Faria Informática, Suprimentos e Serviços, referente à prestação de serviços de informática, com o objetivo de alterar a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E REAJUSTE**

*5.1 – Será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo ajustado anualmente conforme o salário mínimo. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor em comum acordo.*

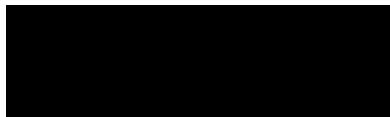
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Goiânia, 19 de julho de 2021.



**Marcelo Alves de Sousa**

Diretor Presidente



**André Gustavo Lins de Macêdo**

Diretor Administrativo e Financeiro



**Joyce Lara M. de S. Pereira**

Secretária da Reunião